



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 13/2018/DIVAP/CORAP/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.058010/2017-07

Assunto: análise da documentação apresentada pela Senhora [REDACTED], CPF [REDACTED].242.023- [REDACTED], Ex-Presidente da Unidade Executora da Escola Municipal Antônio Ferraz e Sobrinho, do Município de Santa Inês – MA, em decorrência da recomendação contida no subitem 3.4.1 do Relatório de Auditoria nº 41/2017, pertinente à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE acessibilidade, no exercício de 2014.

1. Trata a presente Informação da análise da documentação encaminhada pela Senhora [REDACTED], CPF [REDACTED].242.023- [REDACTED], Ex-Presidente da Unidade Executora Antônio Ferraz e Sobrinho, do Município de Santa Inês - MA, em razão da recomendação em epígrafe, que impugnou recursos provenientes de serviços contratados e pagos, mas não executados, no valor original de R\$ 5.160,00. (cinco mil cento e sessenta reais).

2. A Senhora [REDACTED], Ex-Presidente da Unidade Executora foi diligenciada por esta AUDIT para que ressarcisse ao erário federal o referido valor, devidamente corrigido e atualizado, tendo, em resposta, encaminhado a esta Autarquia, por meio do Ofício nº 001/2018, de 01/02/2018 cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU, (SEI nº 0761723) e respectivo comprovante de quitação no valor de R\$ 5.898,38 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente a devolução dos recursos.

3. Da análise realizada na documentação apresentada e de acordo com a consulta realizada no SIAFI, em 06/04/2018, Sei nº 0836768, verificou-se que o referido valor foi efetivamente recolhido aos cofres do FNDE, de acordo com o demonstrativo abaixo:

Apuração			Recolhimento		
Data do Débito	Valor original (R\$)	Valor a ser recolhido (R\$)	Data do Crédito	Valor Recolhido (R\$)	Saldo a recolher (R\$)
20/06/2016	5.160,00	5.898,38	01/02/2018	5.898,38	0,00

4. Por fim, considerando que a documentação atendeu à recomendação contida no subitem do Relatório de Auditoria nº 41/2017, sugere-se à adoção das seguintes providências:

4.1 à Divisão de Auditoria de Programas-DIVAP/CORAP para:

4.1.1 dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que a Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas - CGAPC considere o crédito ora em comento, tratado nesta Informação, na análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, concernente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Acessibilidade, exercício 2014.

4.1.2 elaborar ofício à Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, para conhecimento desta informação, disponibilizando o processo à Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle - COPAC, via Divisão de Planejamento e Acompanhamento – DIPLA, para medidas subseqüentes;

4.2 à Divisão de Planejamento e Acompanhamento- DIPLA/COPAC/AUDIT, para:

4.2.1 expedir ofício à Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, dando-lhe ciência desta Informação.

4.2.2 expedir ofício à senhora [REDACTED], Ex-Presidente da Unidade Executora Antônio Ferraz Sobrinho, dando-lhe ciência desta Informação.

4.2.3 encerre o controle da recomendação do subitem 3.4.1 do Relatório de Auditoria nº 41/2017.

4.2.4 encerrar o Processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Técnico(a) de Contabilidade**, em 13/04/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas**, em 13/04/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas**, em 13/04/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor(a) Chefe**, em 13/04/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843268** e o código CRC **E5F421B6**.